



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 297/2010

Declara de utilidade pública o PROVOPAR – Programa de Voluntariado Paranaense de Umuarama, devidamente inscrito no CNPJ n.º. 01.954.160/0001-32.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.526, de 25 de março de 2010;

CONSIDERANDO que a entidade encontra-se regularmente constituída;

CONSIDERANDO que a entidade está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente a coletividade;

CONSIDERANDO que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados;

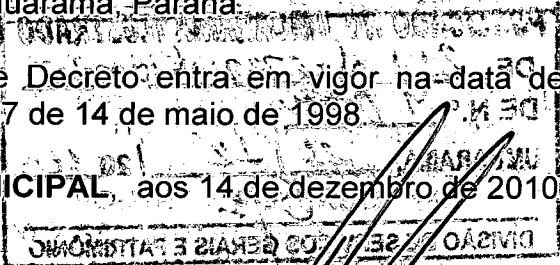
CONSIDERANDO o Parecer Técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social, afirmando que a entidade encontra-se regular quanto às suas finalidades estatutárias e com posicionamento favorável quanto à declaração de utilidade pública da entidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o “**PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense de Umuarama**”, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ n.º. 01.954.160/0001-32, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 4547, no Município de Umuarama, Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto n.º. 067 de 14 de maio de 1998.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2010.



MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 9.030/10

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 2º - O presente Regulamento será publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama.

Art. 3º - O presente Regulamento vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - O presente Regulamento será publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama.

Art. 5º - O presente Regulamento será publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama.

Art. 6º - O presente Regulamento será publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama.

Art. 7º - O presente Regulamento será publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama.

Art. 8º - O presente Regulamento será publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama.

Art. 9º - O presente Regulamento será publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama.

Art. 10º - O presente Regulamento será publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama.

Art. 11º - O presente Regulamento será publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama.

Art. 12º - O presente Regulamento será publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 21/12/2010
DE Nº 9.030
UMUARAMA, 21/12/2010
692
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO